



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 704,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Autoriza o Poder Executivo a
abrir Créditos Adicionais
Suplementares”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 58, III da Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (2023).


SILVANY YANINA MAMLAk CAVALCANTE
Prefeita do Município